



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA
Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP
Departamento de Licitações

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 002/26

PROCESSO nº 011/26

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO-X.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica os Anexos:

Anexo I – Documento de Formalização de Demanda;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Planilha de Composição de Custos;

Anexo IV – Modelo de Declaração;

Anexo V – Minuta do Contrato.

PREÂMBULO:

O Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata torna público que se acha aberta **DISPENSA ELETRÔNICA**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL com utilização de recursos de tecnologia da informação, adotando-se o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com o envio de lances no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, Processo Administrativo nº 011/26, que será regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 3.240/24, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste Aviso e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar da Dispensa Eletrônica e o credenciamento de seus representantes, por meio da INTERNET, na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço www.bllcompras.org.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

A sessão pública de processamento da Dispensa Eletrônica será realizada no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br no dia e hora mencionados no preâmbulo e será conduzida pelo(a) agente público designado com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente dispensa eletrônica tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO-X**, a ser executada sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda (Anexo I) e na Minuta do Contrato (Anexo V), que integram este Aviso de Dispensa Eletrônica.

2 – DATAS E HORÁRIOS DA ABERTURA E ENCERRAMENTO DO

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

De 10/03/2026 08:00h.

Até 13/03/2026 09:59h, momento no qual as propostas serão abertas e analisadas.

PERÍODO DE LANCES:

De 13/03/2026 às 10:01 às 16:01h.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da Dispensa Eletrônica todas as empresas interessadas em contratar com a Administração Municipal, que estiverem registradas na Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, em atividade econômica compatível com o



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA

Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes e **QUE SEJAM MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

3.2. Não poderão participar desta dispensa eletrônica:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3. pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa Eletrônica, impossibilitada de participar da dispensa eletrônica em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4. empresas com falência decretada;

3.2.5. empresas que não cumprirem as exigências previstas do subitem 2.1 do item 2 do Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.2.6. quando configuradas quaisquer outras hipóteses previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21.

3.2.7. empresas que não se enquadrem no Capítulo II da Lei Complementar nº 123/06.

3.3. Para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea “f”, do subitem 6.14.6., ambos do item 6 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da empresa participante junto a Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

3.5. Da participação de Empresas reunidas em consórcio

3.4.1. Admitir-se-á a participação de consórcios.

3.4.2. As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes regras:

3.4.2.1. A comprovação do compromisso, público ou particular, da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.4.2.1.1. O compromisso deverá explicitar:

3.4.2.1.1.1. A composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;

3.4.2.1.1.2. O objetivo da consorciação;

3.4.2.1.1.3. O prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração do contrato;

3.4.2.2. A indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente dispensa eletrônica, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato;

3.4.2.3. A declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente dispensa eletrônica, e ao eventual contrato dela decorrente;

3.4.2.4. As obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente dispensa eletrônica, até a extinção do contrato dela decorrente;

3.4.2.5. Que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;

3.4.2.6. A designação do representante legal do consórcio.

3.4.3. Caso o consórcio seja o vencedor da Dispensa Eletrônica, fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.

3.4.4. Não será admitida a participação de empresa consorciada, nesta dispensa eletrônica, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.4.5. Cada empresa consorciada deverá apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por este Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

3.4.5.1. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA

Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio nesta dispensa eletrônica.

3.5. Da participação de cooperativas

3.5.1. Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas.

3.5.1.1. O disposto no subitem 3.5.1. deste item 3 não se aplica à cooperativa cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões, que não detenham qualquer meio de produção e cujos serviços sejam prestados de forma individual pelos seus associados.

3.5.1.2. Fica vedada a participação de cooperativas de mão de obra nas licitações e sua contratação, ainda que o objeto licitado ou contratado se enquadre na atividade direta e específica para a qual foi constituída, quando o trabalho a ser executado, por sua natureza, demandar execução em estado de subordinação e dependência, quer em relação ao fornecedor, quer em relação ao Município.

3.5.1.3. Não será admitida a contratação de cooperativas cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

3.5.1.4. Quando da contratação de cooperativas, o objeto deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3.5.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da dispensa eletrônica sob as seguintes condições:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) Seu estatuto e objeto social prevejam ou estejam de acordo com o objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL E DO REGULAMENTO OPERACIONAL

4.1. O fornecedor deverá ser previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico, devendo possuir para o acesso ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas junto ao “Cadastro de Fornecedores” através do endereço eletrônico bll.org.br/cadastro.

4.1.1. O uso da senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou a Contratante, promotora da dispensa eletrônica, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

4.1.3. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com a normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e poderão ser utilizadas em qualquer dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, por ato devidamente justificado.

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

4.3. A participação do fornecedor na dispensa eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA

Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do Sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

4.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas um participante, em cada dispensa eletrônica.

4.7. A participação na dispensa eletrônica, se dará por meio do encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.8. O envio da proposta vinculará o participante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes à Dispensa Eletrônica.

4.9. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverá ser declarada por meio próprio do participante na ocasião da inclusão de sua proposta no sistema.

4.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou da desconexão do seu representante.

4.11. O participante deverá observar as datas e horários limites previstos para a realização de todos os atos da Dispensa Eletrônica.

4.12. Todas as referências de tempo neste Aviso de Dispensa Eletrônica, nos Avisos, no decorrer da Sessão Pública, nos registros do sistema eletrônico e na documentação relativa à Dispensa Eletrônica, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

4.13. O andamento do procedimento de dispensa eletrônica entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bllcompras.org.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de participantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba - PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DO CADASTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1. Os participantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema.

5.2. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, encerrando automaticamente a etapa de envio dessa documentação após o horário determinado, e deverá conter os seguintes elementos:

a) descrição do objeto da presente dispensa eletrônica em conformidade com as **especificações do Documento de Formalização de Demanda – Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica**;

b) preço **UNITÁRIO E TOTAL**, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como contendo oferta firme e precisa, sem quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

b.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente dispensa eletrônica.

c) prazo de validade dos produtos, observado o prazo mínimo indicado no Documento de Formalização de Demanda para cada item. Esse prazo será contado da entrega dos itens.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA

Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

5.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta dispensa eletrônica, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

5.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123/06, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo(a) condutor(a).

5.3. Até a abertura da sessão pública, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta e eventuais documentos anteriormente inseridos no sistema.

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa da Dispensa Eletrônica, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do participante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) condutor(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o participante.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) condutor(a).

5.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os valores ofertados somente sofrerão reajuste após 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada à data do

orçamento estimado, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do período, ou outro que vier a substituí-lo.

5.10. Os participantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.11. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o(a) Condutor(a) poderá solicitar que os participantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essas solicitações, bem como as respostas das proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo de contratação direta, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

5.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do participante, das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

5.13. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo na aquisição de matéria-prima, tributos, mão-de-obra, transporte, entre outros.

5.14. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

6.1. No dia e horário previstos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, o(a) Condutor(a) dará início à sessão pública da dispensa eletrônica, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

6.1.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Condutor(a) e os participantes.

6.2. A análise das propostas pelo(a) Condutor(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA

Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Dispensa Eletrônica;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo(a) condutor da sessão;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa Eletrônica, desde que insanável;
- f) **que forem apresentadas por empresas que não se enquadrem no Capítulo II da Lei Complementar nº 123/06.**

6.2.1.1. O(a) Condutor(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos participantes que ela seja demonstrada.

6.2.1.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Condutor(a), observado o disposto no artigo 59, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao disposto no subitem 6.2.1. deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.2.1.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, como acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3.1. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

6.4. Etapa de lances:

6.4.1. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as empresas detentoras de propostas classificadas.

6.4.2. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último valor apresentado pelo próprio participante ofertante, observada a redução mínima fixada no subitem 6.4.4.

6.4.4. O valor de redução mínima entre os lances será de:

REDUÇÃO – R\$
R\$ 0,01

6.4.4.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário (valor mensal).

6.4.4.2. O valor de redução mínima incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo participante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema e os respectivos lances.

6.4.6. Será adotado para o envio de lances na dispensa eletrônica o “**modo de disputa aberto**”, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor efetuados pelo mesmo participante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, pelo sistema eletrônico:

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores, vedada a identificação do participante;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

6.4.9. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.5. A etapa de lances terá a duração de 6 (seis) horas, em conformidade com os horários estabelecidos no item 2 deste



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA
Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP
Departamento de Licitações

Aviso.

6.5.1. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no subitem anterior, a fase de lances será encerrada.

6.6. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada participante.

6.7. Após, poderá o(a) Condutor(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.8. Considerando-se que a dispensa eletrônica é destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, não será concedido o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06.

6.9. Após o procedimento de que trata o subitem 6.8., permanecendo o empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.9.1. Disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.9.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos participantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133/21;

6.9.3. Desenvolvimento pelo participante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.9.4. Desenvolvimento pelo participante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.10. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.10.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo, no qual se localiza este Município;

6.10.2. Empresas brasileiras;

6.10.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.10.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.11. Negociação:

6.11.1. Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Condutor(a) poderá negociar condições mais vantajosas, mediante troca de mensagens abertas no sistema.

6.11.1.1. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

6.11.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação

6.11.3. A negociação poderá ser feita com os demais participantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.12. Aceitação e Julgamento das propostas:

6.12.1. Após a negociação, se houver, o(a) Condutor(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, de modo a realizar a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, bem como examinar a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.12.2. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão participante, que já se encontra devidamente juntada aos autos.

6.13. Na mesma sessão pública, o(a) Condutor(a) solicitará do participante detentor da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da **proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo II e da planilha de composição de custos, elaborada de acordo com o modelo do Anexo III** deste Aviso de Dispensa Eletrônica, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido na Dispensa Eletrônica.

6.13.1. O participante terá o prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, desde que



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA

Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

solicitado antes do encerramento do prazo, para elaboração e envio dos documentos descritos no subitem 6.13 através do sistema Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou e-mail da Municipalidade, constante do rodapé do presente Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.13.2 A proposta e a planilha de composição de custos deverão observar as especificações condições do Documento de Formalização de Demanda constante do Anexo I.

6.13.3. O(a) Condutor(a) poderá a qualquer momento solicitar aos participantes os esclarecimentos que julgar necessários.

6.13.4. A critério do(a) Condutor(a), a sessão pública poderá ser suspensa para a apresentação da proposta e da planilha de composição de custos, em conformidade com os modelos constantes dos Anexos II e III.

6.13.5. O(a) Condutor(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos participantes que ela seja demonstrada.

6.13.6 Se o participante detentor da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 6.13, sua proposta não será aceita pelo(a) Condutor(a).

6.14. Fase de habilitação:

6.14.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) Condutor(a) ao julgamento da habilitação.

6.14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Condutor(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na Dispensa Eletrônica ou a futura contratação, mediante emissão da certidão negativa de licitantes inidôneos¹ e consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União².

6.14.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.14.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Condutor(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.14.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.14.2.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Condutor(a) reputará o participante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.14.3. Os documentos de habilitação, listados no item 7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverão ser inseridos na plataforma de dispensa eletrônica pelo(s) participante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços.

6.14.3.1. A solicitação para a inserção dos documentos de habilitação será realizada via chat pelo(a) Condutor(a), de modo que o participante terá o prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, para elaboração e envio dos documentos através do sistema BLL ou e-mail da Municipalidade, constante do rodapé do presente Aviso.

6.14.3.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) participantes(s) vencedor(es).

6.14.4. Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

6.14.5. Serão aceitos registros de CNPJ de participante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.14.6. Serão, ainda, observadas as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Sistema Eletrônico da Bolsa de

¹ Consulta pelo link <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111343291139574:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO>

² Consulta pelo link <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>>



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA
Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP
Departamento de Licitações

Licitações e Leilões – BLL e extraídos dos documentos indicados no item 7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

b) Após a entrega dos documentos de habilitação tratada no subitem 6.14.3. deste Aviso de Dispensa Eletrônica, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, para:

b.1) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da Dispensa Eletrônica;

b.2) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Condutor(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

c.1) Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo(a) Condutor(a) dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais participantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

c.2) Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo(a) Condutor(a).

c.3) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 6.14.6, serão apresentados, obrigatoriamente, anexados em campo próprio do sistema ou enviados por correio eletrônico, toda a documentação descrita no item 7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 6.14.6. na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o participante será inabilitado, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, dos documentos enviados na forma constante do subitem 6.14.3., deverão ser apresentados no Departamento de Licitações, no endereço abaixo descrito, em até 02 (dois) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à suspensão da sessão pública que será efetuada pelo(a) Condutor(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA

Departamento de Licitações

Avenida Washington Luiz, 485, Centro

CEP 13890-000 – Águas da Prata/SP

Fone: (19) 3642-1021 - Ramal 235

E-mail: licitacoes@aguasdaprata.sp.gov.br

e.1) Em ato contínuo à suspensão da sessão pública para o envio dos documentos estipulados na alínea “e”, o(a) Condutor(a) informará aos participantes a data e horário previstos para a retomada da sessão, momento no qual será efetuada a deliberação sobre os documentos recebidos;

e.2) Os documentos que possuírem autenticação e assinaturas digitais, desde que anexadas as chaves de acesso de certificação licenciadas pelo ICP-BRASIL e dentro do seu prazo de validade, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, não necessitarão de envio físico;

e.3) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade ou atraso das Agências dos Correios;

f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.3, alíneas “a” a “e” do item 7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA

Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica, o participante será habilitado e declarada vencedora da Dispensa Eletrônica;

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o(a) Conductor(a) suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Conductor(a) informará aos demais participantes que poderão consultar as informações cadastrais do participante vencedor utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos pelo próprio sistema ou outro meio eletrônico.

6.14.7. O participante habilitado nas condições da alínea “f”, do subitem 6.14.6. deste item 6, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.14.8. A comprovação de que trata o subitem 6.14.7. deste item 6 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o participante for declarado vencedor da Dispensa Eletrônica, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

6.14.9. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 6.14.6., a sessão pública será suspensa pelo(a) condutor(a), observados os prazos previstos no subitem 6.14.8, para que o participante vencedor possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem 7.3 deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.14.10. Por ocasião da retomada da sessão, o(a) condutor(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 6.14.7. e 6.14.8 deste item 6, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 6.14.8.

6.14.11. Se a oferta não for aceitável, se o participante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo sanada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 6.14.7. a 6.14.10, deste item 6, o(a) condutor(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 6.7, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.14.11.1. Haverá, ainda, nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do subitem 6.8. deste item 6, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.14.12. O(a) condutor(a) poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pelo participante.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. A fase de habilitação se processará na forma prevista no subitem 6.14, do item 6 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. A depender do modo de constituição da empresa, deverá ser apresentado:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA

Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

g) Licença para funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do município onde estiver instalado, dentro do prazo de validade.

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

b) Prova de inscrição municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

c.1) Federal - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

c.2) Estadual - através de Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do proponente (Débitos Inscritos).

c.3) Municipal - certidão dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do proponente.

d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo válido.

d.1) Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem c.1.) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

e) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

f) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no Anexo IV.

7.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, a estas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora da Dispensa Eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para executar o objeto, ou revogar o processo.

7.3.4. Quanto às certidões enumeradas no item 7.3. (habilitação fiscal, social e trabalhista) do presente Aviso de Dispensa Eletrônica, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.

7.3.5. Se a prestação dos serviços vier a ser realizada por filial, os documentos relacionados neste subitem 7.3. deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentadas também, as certidões de habilitação fiscal, social e trabalhista da matriz.

7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4.2. As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA

Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

7.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

7.5.1.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa já forneceu, instalou ou realizou locação de equipamentos de diagnóstico por imagem semelhantes (Raio-X).

7.5.1.2. Comprovação de que os equipamentos fornecidos possuem registro ou cadastro na ANVISA.

7.5.1.3. Comprovação de registro da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, na entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

7.5.2.4. Declaração de que o participante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa eletrônica.

7.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.6.1. Declaração, subscrita por seu representante legal, nos termos do Anexo IV.

7.6.2. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, deverá declarar seu enquadramento, bem como comprová-lo por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

d) Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com os limites previstos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;

7.6.2.1. Caso o participante declare a sua condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa e não a comprove, **não poderá participar da Dispensa Eletrônica.**

7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.7.3. Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo de contratação direta.

7.7.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.7.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.7.6. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 6.14.7 a 6.14.9 do item 6 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no Art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A adjudicação será feita por item.

9 – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA

Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

9.1. Ao participante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) condutor(a), durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelos participantes, até o término do período estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer participante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou da Dispensa Eletrônica.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente desta dispensa eletrônica será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o ANEXO V do presente ato convocatório.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de habilitação fiscal, social e trabalhista da contratada estiverem com os prazos de validade vencidos (subitem 7.3 da cláusula 7 do Aviso de Dispensa Eletrônica), o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a contratada será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1 deste item 10, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade vigentes, sob pena de a contratação não se realizar.

10.2. A contratada deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, se houver, comparecer ao Setor de Contratos, para assinar o termo de contrato.

10.2.2. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.2.3. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Procuração ou Contrato Social;

b) Cédula de Identidade;

10.2.3.1. Caso os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste item 10.2.3 tiverem sido apresentados durante a sessão pública por ocasião do "Documentos de Habilitação", bem como estiverem encartados no presente processo de contratação direta, não precisarão ser apresentados para assinatura do Termo de Contrato.

10.2.3.2. Os documentos elencados nas alíneas "a" e "b" deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por funcionário do Setor de Contratos, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo aqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

10.3. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1.1 deste item 10, não apresentar a documentação relacionada no subitem 10.2.3 deste item 10, recusar-se a assinar o contrato ou praticar qualquer outra conduta que configure desistência da proposta, serão convocados os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo participante vencedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

10.4. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Jornal Oficial do Município e veiculação na internet.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA

Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

10.5. O prazo de vigência contratual será contado da data de assinatura do contrato e vigorará pelo período de 06 (seis) meses.

11 - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Para as condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da dispensa eletrônica deverão ser observadas as condições **estabelecidas na cláusula quinta da Minuta do Contrato**, que integra este Aviso de Dispensa Eletrônica como Anexo V, bem como, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 3.240/24.

12 - DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O Município de Águas da Prata procederá à liquidação e pagamento nas formas e condições estabelecidas na **cláusula oitava da Minuta do Contrato**, que integra este Aviso de Dispensa Eletrônica como Anexo V.

13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. São infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a Dispensa Eletrônica ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) condutor(a) durante a Dispensa Eletrônica;

13.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.5.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.5.3. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da dispensa eletrônica sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a Dispensa Eletrônica ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação direta;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

13.1.13. Para fins deste instrumento, considera-se, ainda, comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. impedimento de licitar e contratar;

13.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.4. multas;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA

Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

13.2.4.1. multa de 10% (Dez por cento) calculada sobre o valor da mensal do contrato (no caso de serviços contínuos) / valor da ordem de serviços (no caso de serviços sem caráter continuado), no caso de inexecução parcial do contrato;

13.2.4.2. multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor da mensal do contrato (no caso de serviços contínuos) / valor da ordem de serviços (no caso de serviços sem caráter continuado), até o limite de 10% (dez por cento), caso o contratante retarde a execução dos serviços ou retarde a substituição dos serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Documento de Formalização de Demanda;

13.2.4.3. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

13.2.4.4. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar e/ou de não entrega da documentação exigida para a contratação.

13.2.4.5. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total do contrato licitado ou celebrado.

13.2.4.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

13.2.4.7. Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o item 13.2.4.6.

13.2.4.8. Se os pagamentos devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.2.4.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação das sanções de advertência e multa, que se dá por meio de processo administrativo simplificado, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

13.6.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.6.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.6.3. demais situações de pequena relevância que configurem descumprimentos contratuais e editais corrigidos após notificação.

13.7. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pela prática das infrações dispostas nos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA

Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o participante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 13.8. e 13.9. exigirá, como condição de reabilitação do participante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.14. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

13.15. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal n.º 3.240/24.

14 – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta dispensa eletrônica.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da CONTRATADA procederão nas formas e condições estabelecidas na **cláusula nona da Minuta do Contrato**, que integra este Aviso de Dispensa Eletrônica como Anexo V.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. As obrigações do CONTRATANTE procederão nas formas e condições estabelecidas na **cláusula décima da Minuta do Contrato**, que integra este Aviso de Dispensa Eletrônica como Anexo V.

17 – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento que integra o objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta dispensa eletrônica para o exercício de 2026 serão custeadas com recursos próprios constantes da respectiva lei orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, codificados sob o número **10.301.1010.2385.0000**.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta dispensa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA
Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP
Departamento de Licitações

19.2. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) condutor(a) e as questões relativas ao sistema, pelo Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, no Decreto Municipal nº 3.240, de 2024, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19.3. Das sessões públicas de processamento da dispensa eletrônica serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) condutor(a) e pela equipe de apoio.

19.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade dos participantes:

19.4.1. Para o(a) condutor(a), até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

19.4.2. Para os demais, até a etapa de habilitação;

19.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) condutor(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

a) republicar o procedimento;

b) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

19.8. A presente dispensa eletrônica, nos termos do artigo 71, da Lei nº 14.133/21, poderá ser revogada, por motivos de conveniência e oportunidade ou anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, sem que as participantes tenham direito a qualquer indenização.

19.9. O resultado desta dispensa eletrônica e os demais atos pertinentes a esta dispensa eletrônica, sujeitos à publicação, serão divulgados nos sítios eletrônicos www.bllcompras.org.br e www.aguasdaprata.sp.gov.br.

19.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da dispensa eletrônica, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Águas da Prata, 25 de fevereiro de 2026.

JOÃO VITOR DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Licitações

Subscritor do Aviso de Dispensa Eletrônica

BÁRBARA BRUNA ZANELLO ARMIDORO

Secretária Municipal de Compras e Licitações



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA
Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP
Departamento de Licitações

Anexo I – Documento de Formalização de Demanda

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS-X, PELO PERÍODO DE 6 MESES, NÃO PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21.

1.2. Especificações dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS-X	MÊS	6

1.3. Especificações detalhadas do equipamento:

Aparelho de Raio-X
Conjunto Radiológico de alta frequência 800mA
Gerador de Alta Tensão: Tipo: Inversor de alta frequência
Mesa de Diagnóstico: Modelo: Tampo flutuante
Estativa Porta Tubo: Modelo: Chão-mesa
Tubo de Raios-x:
Bucky Mural: Modelo: Grades Fixas
Equipamento novo ou usado com selo/autorização da Anvisa.

1.3.1. Serão aceitos equipamentos usados desde que cumpram todas as exigências mínimas de qualidade, manutenções preventivas, garantias e certificações relativas que são exigidas neste documento.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a locação de equipamento de Raio-X é necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de diagnóstico por imagem oferecidos à população.

Inicialmente, a unidade de saúde dispunha de equipamento próprio de Raio-X. Contudo, o referido equipamento apresentou falha técnica, tornando-se inoperante. Após avaliação técnica, constatou-se que a manutenção era inviável em razão do elevado custo para reparo, valor este indisponível no orçamento municipal à época.

Diante dessa situação e da necessidade de não interromper os atendimentos, ainda no primeiro semestre de 2025, a Administração realizou contratação por dispensa de licitação para a locação de equipamento de Raio-X, assegurando a continuidade do serviço. O referido contrato, entretanto, já se encontra encerrado, não havendo previsão de prorrogação.

Posteriormente, com o objetivo de promover a contratação regular e definitiva do serviço, foi instaurado procedimento licitatório por meio do Pregão Eletrônico nº 042/2025 (PE 042/25). Todavia, por determinação do Tribunal de Contas do Estado, o certame foi suspenso em razão de representação apresentada contra o edital, impossibilitando, até o momento, a sua conclusão.

Ressalta-se que os exames de Raio-X são essenciais para o atendimento emergencial e ambulatorial, sendo indispensáveis para diagnósticos, acompanhamento de tratamentos e definição de condutas médicas. A interrupção desse serviço acarretaria prejuízos diretos à assistência prestada e comprometeria o funcionamento regular da unidade de saúde.

Diante da inexistência de equipamento próprio em funcionamento, do encerramento do contrato anterior, da impossibilidade de prorrogação contratual e da suspensão do procedimento licitatório em curso, impõe-se, como única



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA

Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

medida viável, a realização de nova contratação emergencial, em caráter temporário, a fim de assegurar a continuidade do serviço até a finalização do processo licitatório.

Assim, a medida proposta revela-se necessária, urgente e devidamente justificada, garantindo a manutenção dos serviços essenciais de diagnóstico por imagem à população.

Atualização Tecnológica e Melhoria da Qualidade dos Exames

Os equipamentos de diagnóstico por imagem apresentam rápida evolução tecnológica. Modelos mais modernos oferecem maior precisão, melhor resolução das imagens, menores doses de radiação, maior rapidez na realização dos exames e recursos avançados **Necessidade Assistencial e Continuidade dos Serviços**

que contribuem significativamente para diagnósticos específicos. A locação possibilita acesso contínuo a essa tecnologia atualizada, sem necessidade de elevados investimentos iniciais, assegurando que os pacientes sejam atendidos com equipamentos mais seguros, modernos e eficientes.

Redução de Custos com Manutenção, Calibração e Substituição

Equipamento de Raio-X demandam manutenção preventiva regular, manutenção corretiva especializada, calibrações periódicas e substituição de peças de alto custo. Na modalidade de locação, todas essas responsabilidades são integralmente assumidas pela empresa contratada, o que garante previsibilidade orçamentária e reduz significativamente os custos para a Administração. Além disso, em caso de falha técnica, cabe à contratada substituir o equipamento sem ônus adicional, evitando paralisações no atendimento.

Adequação às Normas Técnicas e Sanitárias

A prestação do serviço de diagnóstico por imagem exige conformidade rigorosa com normas da ANVISA, da vigilância sanitária, de proteção radiológica e de segurança ocupacional. Essas exigências incluem, entre outros aspectos, a adequação das áreas de instalação, o controle de doses de radiação, o registro e rastreabilidade dos equipamentos, a manutenção devidamente documentada e a apresentação de certificações e laudos que comprovem o correto funcionamento. Empresas especializadas em locação possuem conhecimento técnico necessário para garantir plena conformidade legal e sanitária, minimizando riscos operacionais e assegurando condições adequadas de uso.

Flexibilidade Operacional e Adaptação às Demandas

As necessidades assistenciais da unidade podem variar conforme sazonalidade, aumento do número de atendimentos, ampliações estruturais ou reorganizações de fluxos internos. A locação de equipamentos permite ajustes rápidos no quantitativo e nos modelos disponibilizados, conferindo flexibilidade operacional que não é viável na aquisição, uma vez que esta exige maior investimento inicial e oferece pouca adaptabilidade a mudanças de demanda.

Rapidez na Disponibilização e Eficiência Administrativa

Enquanto os processos de aquisição frequentemente envolvem longos prazos até a compra, entrega e instalação dos equipamentos, a locação possibilita implantação imediata, o que é especialmente relevante para unidades que enfrentam sobrecarga de atendimento ou necessitam substituir equipamentos obsoletos ou inoperantes. Dessa forma, a locação contribui diretamente para maior agilidade administrativa e assegura continuidade das atividades essenciais.

Economicidade e Vantajosidade

A comparação entre aquisição e locação demonstra que a locação elimina o alto custo inicial de compra, evita gastos relacionados à depreciação e substituição de equipamentos obsoletos, minimiza despesas com manutenção, peças e suporte técnico e garante previsibilidade financeira por meio de custos mensais fixos. Por esses motivos, a locação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA

Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

revela-se mais econômica e vantajosa, cumprindo o princípio da eficiência e atendendo plenamente ao interesse público.

Conformidade com a Legislação de Contratações Públicas

A contratação por locação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à análise de viabilidade da solução, à busca pela economicidade, à exigência de justificativa técnica adequada, ao atendimento ao interesse público e ao cumprimento das etapas de planejamento e gerenciamento de riscos. Dessa forma, a solução adotada está em total conformidade com os requisitos legais e com os princípios que regem a administração pública. Considerando a necessidade de garantir atendimento de qualidade, a atualização tecnológica dos equipamentos, a redução de custos com manutenção, a conformidade com normas sanitárias, a rapidez na disponibilização e a economicidade da solução, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada na locação de equipamento de Raio-X. Trata-se da alternativa mais adequada para assegurar o pleno funcionamento dos serviços de diagnóstico por imagem, garantindo eficiência, segurança e qualidade no atendimento prestado à população.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a locação de equipamento de Raio-X, incluindo o fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e substituição dos equipamentos sempre que necessário. Trata-se de uma solução integrada, que visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de diagnóstico por imagem prestados à população, assegurando que a unidade de saúde disponha de tecnologia atualizada, funcionamento adequado e conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

A empresa contratada será responsável por disponibilizar equipamentos modernos, em perfeito estado de operação e compatíveis com as especificações técnicas definidas pela Administração, além de realizar sua instalação completa, contemplando ajustes estruturais necessários, testes de desempenho e verificação de segurança. A contratada deverá assegurar que todos os equipamentos atendam às normas da ANVISA, CNEN e demais regulamentações aplicáveis, especialmente no que tange à proteção radiológica, segurança elétrica e controle de qualidade das imagens produzidas.

A solução abrange também a execução de manutenção preventiva e corretiva, com prazos de atendimento previamente estabelecidos, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência contratual. Em caso de falhas ou interrupções, a empresa deverá realizar a substituição imediata dos equipamentos, eliminando riscos de paralisação dos serviços de diagnóstico por imagem e assegurando o atendimento contínuo à população. Serão incluídas ainda as calibrações periódicas, emissão de laudos técnicos pertinentes e fornecimento de peças originais ou certificadas.

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado e capacitação dos profissionais que utilizarão os equipamentos, garantindo operação segura e eficiente. A solução contempla, também, atualizações de software, recursos de segurança da informação e mecanismos de preservação de dados, observando, quando aplicável, diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados.

Optar pela locação permite ao Município manter acesso constante à tecnologia atual, com equipamentos modernos e atualizados, sem necessidade de elevados investimentos iniciais ou despesas com substituição e obsolescência tecnológica. Além disso, a locação promove maior flexibilidade para adequação da capacidade instalada às necessidades assistenciais, possibilitando ajustes no quantitativo e nas características dos equipamentos conforme variações na demanda.

Assim, a solução proposta mostra-se adequada, eficiente e economicamente vantajosa, atendendo aos princípios da administração pública e garantindo que o Município disponha de condições técnicas e operacionais para ofertar serviços de diagnóstico por imagem com qualidade, segurança e continuidade.

Condições de Execução dos Serviços



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA

Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

A execução dos serviços objeto da contratação deverá observar condições operacionais e prazos que garantam a implantação adequada e o funcionamento contínuo do equipamento de Raio-X, assegurando eficiência, segurança e integral atendimento às necessidades da unidade de saúde.

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido neste documento e no contrato. Esse prazo será utilizado para mobilização da equipe técnica, planejamento logístico, transporte dos equipamentos, verificações preliminares, preparação do local de instalação e demais providências necessárias ao início efetivo das atividades. O início tempestivo é fundamental para evitar descontinuidade dos serviços de diagnóstico por imagem e garantir a rápida disponibilização dos equipamentos para uso clínico.

Após o início dos trabalhos, a empresa deverá proceder à entrega, instalação, calibração e testes operacionais dos equipamentos, permitindo a verificação de funcionamento por parte da Administração. Concluída essa etapa, será efetuado o **recebimento provisório**, mediante termo formal, que atestará a entrega física dos equipamentos, o cumprimento das especificações técnicas iniciais e o funcionamento adequado em condições normais de uso. O recebimento provisório marca o início da fase de observação e acompanhamento da performance dos equipamentos, permitindo a identificação de eventuais ajustes, correções ou alinhamentos necessários.

Decorrido o período definido no contrato para avaliação técnica e operacional — período em que deverão ser confirmadas a estabilidade de funcionamento, a conformidade dos laudos de calibração, o desempenho das imagens e o atendimento às normas sanitárias e de segurança radiológica — será realizado o **recebimento definitivo**. Esse recebimento ocorrerá mediante novo termo emitido pela Administração, confirmando que todas as obrigações iniciais foram cumpridas, que os equipamentos atendem plenamente às condições contratuais e que estão aptos a operar regularmente durante toda a vigência da locação.

As condições de execução deverão, ainda, garantir que, durante todo o período contratual, a empresa mantenha a plena disponibilidade técnica dos equipamentos, assegurando suporte contínuo, substituição imediata em caso de falha e realização de manutenções preventivas e corretivas dentro dos prazos estabelecidos. Trata-se de requisitos essenciais para evitar interrupções nos serviços de diagnóstico por imagem, resguardando a eficiência e a qualidade do atendimento à população.

Assim, os prazos para início dos serviços, recebimento provisório e recebimento definitivo compõem etapas fundamentais para assegurar que a execução contratual transcorra de maneira regular, transparente e alinhada ao interesse público, proporcionando segurança técnica e jurídica à Administração Municipal.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. DESCRIÇÃO DE REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. IMPEDIMENTOS

4.1.1. A Administração deverá realizar consulta para identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou que implique proibição de contratar com esta Prefeitura da Estância Turística de Águas da Prata, no caso de contratação direta, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1. A depender do modo de constituição da empresa deverá ser apresentado:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA

Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

f) Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

g) **Licença para funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do município onde estiver instalado, dentro do prazo de validade.**

4.2.1.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

b) Prova de inscrição municipal relativo ao domicílio do proponente;

c) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

c.1) Federal - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

c.2) Estadual - através de Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do proponente (Débitos Inscritos).

c.3) Municipal - certidão dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do proponente.

d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo válido.

d.1) Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem c.1.) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

e) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

f) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

4.2.1.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.1.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.1.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.2.1.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

4.2.1.2.1.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa já forneceu, instalou ou realizou locação de equipamentos de diagnóstico por imagem semelhantes (Raio-X).

4.2.1.2.1.2. Comprovação de que os equipamentos fornecidos possuem registro ou cadastro na ANVISA.

4.2.1.2.1.3. Comprovação de registro da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, na entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

4.3. REQUISITOS OBRIGACIONAIS

4.3.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.3.1.1. A empresa contratada deverá fornecer o equipamento de Raio-X em perfeito estado de funcionamento, com tecnologia atualizada, atendendo às especificações técnicas mínimas definidas pelo edital. Deverá ainda realizar a instalação completa dos equipamentos, incluindo posicionamento, fixação, testes de funcionamento, fornecimento de acessórios, sistemas de proteção radiológica e demonstração operativa. Também deve garantir que toda a operação atenda às normas da ANVISA, CNEN e vigilância sanitária, incluindo requisitos de segurança elétrica, radiação ionizante e condições ambientais.

4.3.1.2. A contratada deve obrigatoriamente executar manutenção preventiva periódica, conforme orientações do fabricante e cronograma mínimo apresentado no contrato. Deve realizar manutenção corretiva sempre que houver falha, defeito ou interrupção, com prazo máximo de atendimento definido no contrato. Também deve efetuar calibração periódica dos equipamentos, com emissão de relatórios técnicos assinados por responsável habilitado, utilizando peças originais ou certificadas pelo fabricante.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA

Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

4.3.1.3. A empresa deverá garantir a substituição do equipamento defeituoso dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional para a Administração, bem como assegurar a disponibilidade de equipamento reserva, equivalente ou superior, para evitar paralisação dos serviços.

4.3.1.4. A contratada deverá indicar responsável técnico legalmente habilitado (engenheiro biomédico, engenheiro clínico ou físico médico) com registro no órgão profissional competente. Também deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para manutenção, instalação, calibração e suporte.

4.3.1.5. A empresa deverá apresentar registro ou cadastro dos equipamentos na ANVISA, laudos de controle de qualidade e segurança radiológica, quando aplicável, e certificados de conformidade técnica conforme normas IEC, ABNT, CNEN e correlatas.

4.3.1.6. A contratada deverá treinar todos os profissionais designados pela Administração, garantindo operação adequada e segura, além de disponibilizar suporte técnico presencial e remoto, com registro de atendimentos.

4.3.1.7. A contratada deverá manter softwares atualizados, incluindo versões de segurança, desempenho e diagnósticas, e garantir backup e preservação dos dados, observando normas de proteção de dados, como a LGPD, quando aplicável.

4.3.1.8. A contratada deve arcar com todos os custos de transporte, entrega e recolhimento, manter seguro contra danos, furtos ou sinistros sem repassar custos à Administração e garantir a integridade física e operacional do equipamento durante toda a vigência contratual.

4.3.1.9. Para equipamentos de Raio-X, a empresa deve fornecer documentos técnicos de instalação, como layout, mapa de radiação e plano de proteção radiológica (quando exigido), e assegurar conformidade com as normas da CNEN e vigilância sanitária.

4.3.1.10. Devem ser previstas metas mínimas de disponibilidade (ex.: 98%), prazos máximos para atendimento técnico e penalidades por descumprimento, incluindo multas e glosas.

4.4.3.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.3.2.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações da planilha descritiva e deste Documento;

4.3.2.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

4.3.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do responsável pela secretaria e órgão demandante.

4.3.2.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas.

5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O início da execução do objeto ocorrerá a partir da emissão da ordem de início de serviços, observando o que dispõe e o prazo de execução será por um período de 6 meses, podendo ser prorrogado até o limite da Lei.

5.2. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade de radiologia.

5.3. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de execução dos serviços deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação do Departamento Requisitante, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela Contratada.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA

Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

5.3.1. Os pedidos de prorrogação deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

- a)** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Ordem de Serviços;
- b)** Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.3.2. Na análise da documentação apresentada, poderá a Secretaria Requisitante solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.3.3. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de execução ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.3.4. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de execução, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de execução dos serviços.

5.3.5. A prestação dos serviços será recebida:

5.3.5.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, e;

5.3.5.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências constantes do contrato e deste documento.

5.3.5.3. A prestação dos serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.5.4. Caso a irregularidade da prestação de serviços seja relativa à diferença de quantidade ou de partes, o Contratante determinará sua complementação no prazo máximo de 02 (duas) horas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3.5.5. O atraso na substituição ou complementação acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação de penalidades.

5.3.5.6. A prestação dos serviços será recebida definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com o estipulado neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3.5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da presente contratação.

6 - MODELO DE GESTÃO

6.1. A gestão será realizada pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações e a fiscalização será exercida pelo fiscal de contratos designado em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do ajuste e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

6.3. O fiscal da anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Obrigações do Contratante



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA

Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

6.4.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações da planilha descritiva e deste Documento;

6.4.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

6.4.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do responsável pela secretaria e órgão demandante.

6.4.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas.

6.5. Obrigações da Contratada

6.5.1. A empresa contratada deverá fornecer o equipamento de Raio-X em perfeito estado de funcionamento, com tecnologia atualizada, atendendo às especificações técnicas mínimas definidas pelo edital. Deverá ainda realizar a instalação completa dos equipamentos, incluindo posicionamento, fixação, testes de funcionamento, fornecimento de acessórios, sistemas de proteção radiológica e demonstração operativa. Também deve garantir que toda a operação atenda às normas da ANVISA, CNEN e vigilância sanitária, incluindo requisitos de segurança elétrica, radiação ionizante e condições ambientais.

6.5.2. A contratada deve obrigatoriamente executar manutenção preventiva periódica, conforme orientações do fabricante e cronograma mínimo apresentado no contrato. Deve realizar manutenção corretiva sempre que houver falha, defeito ou interrupção, com prazo máximo de atendimento definido no contrato. Também deve efetuar calibração periódica dos equipamentos, com emissão de relatórios técnicos assinados por responsável habilitado, utilizando peças originais ou certificadas pelo fabricante.

6.5.3. A empresa deverá garantir a substituição do equipamento defeituoso dentro do prazo estabelecido (ex.: 24h ou 48h), sem ônus adicional para a Administração, bem como assegurar a disponibilidade de equipamento reserva, equivalente ou superior, para evitar paralisação dos serviços.

6.5.4. A contratada deverá indicar responsável técnico legalmente habilitado (engenheiro biomédico, engenheiro clínico ou físico médico) com registro no órgão profissional competente. Também deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para manutenção, instalação, calibração e suporte.

6.5.5. A empresa deverá apresentar registro ou cadastro dos equipamentos na ANVISA, laudos de controle de qualidade e segurança radiológica, quando aplicável, e certificados de conformidade técnica conforme normas IEC, ABNT, CNEN e correlatas.

6.5.6. A contratada deverá treinar todos os profissionais designados pela Administração, garantindo operação adequada e segura, além de disponibilizar suporte técnico presencial e remoto, com registro de atendimentos.

6.5.7. A contratada deverá manter softwares atualizados, incluindo versões de segurança, desempenho e diagnósticas, e garantir backup e preservação dos dados, observando normas de proteção de dados, como a LGPD, quando aplicável.

6.5.8. A contratada deve arcar com todos os custos de transporte, entrega e recolhimento, manter seguro contra danos, furtos ou sinistros sem repassar custos à Administração e garantir a integridade física e operacional do equipamento durante toda a vigência contratual.

6.5.9. Para equipamentos de Raio-X, a empresa deve fornecer documentos técnicos de instalação, como layout, mapa de radiação e plano de proteção radiológica (quando exigido), e assegurar conformidade com as normas da CNEN e vigilância sanitária.

6.5.10. Devem ser previstas metas mínimas de disponibilidade (ex.: 98%), prazos máximos para atendimento técnico e penalidades por descumprimento, incluindo multas e glosas.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Em até 10 dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, será realizada a conferência da Nota Fiscal.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA

Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal.

7.2. A Nota Fiscal não aprovada pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

7.3. A devolução da fatura não aprovada pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.

7.4. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

7.5. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada e liquidada pela Secretaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

7.6.1. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

7.7. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no Município Contratante, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116/03, portanto, esta Prefeitura Municipal, na qualidade de responsável tributária, deverá reter a quantia correspondente à alíquota adotada por esta municipalidade, sobre o valor da nota fiscal apresentada e recolher a respectiva importância.

7.8. Quando da emissão da nota fiscal, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS", considerando-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução, "RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – INSS", conforme as Instruções Normativas RFB nº 971/2009 e 2.043/2021, bem como artigo 31 da Lei nº 8.212/1991, referente a serviços tomados que envolvem cessão/locação de mão de obra e/ou empreitada, independentemente do regime tributário e fiscal com alíquota em 11% e/ou 3,5% aos enquadrados na desoneração da folha de pagamento, através da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf); e ainda, "RETENÇÃO DE IRRF", considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 e respectivas alterações, e o Decreto Municipal nº 7.529, de 19 de outubro de 2023, de acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e respectivas alterações, em sendo necessário que a Contratada destaque a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observe o respectivo enquadramento legal de incidência, inclusive as empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda que estão dispensadas da retenção do IRRF, com o lançamento de informação no documento fiscal, com a inserção do referido enquadramento legal, bem como apresentação da declaração prevista no artigo 6º da IN RFB nº 1.234/12.

7.9. O Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada nos termos deste contrato.

7.10. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.11. Não será admitido o pagamento antecipado para este objeto.

8 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, adotando-se o modo de disputa ABERTO.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme custos unitários apurados pela pesquisa de preços, cujos valores estão apostos na tabela abaixo:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA
Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP
Departamento de Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	MENOR PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO-X	MÊS	6	10.000,00	60.000,00

O prazo de vigência da Contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas referentes ao presente objeto serão custeadas por recursos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde e atendida pela dotação orçamentária 10.301.1010.2385.0000, constantes no processo administrativo da licitação.

Águas da Prata, 18 de Fevereiro de 2026.

LÍGIA MARIA SASSARON SANCHES
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA
Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP
Departamento de Licitações

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/26

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/26

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

C.E.P.:

Telefone:

CNPJ/CPF Nº:

Inscr. Municipal:

Inscr. Estadual:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO-X.

ITEM	OBJETO	QUAN T.	UNID.DE MEDIDA	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO-X	6	MÊS		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$_____ (_____)

1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

2 - Declaro que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, ferramentas, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3 - Demais condições: de acordo com o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Local, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG do representante:

Telefone:

e-mail:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA
Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP
Departamento de Licitações

Anexo III – Modelo de Planilha de Composição de Custos

Identificação do Objeto

Descrição	Locação de 1 Equipamento de Raio-X
-----------	------------------------------------

1 Custos Diretos

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
Locação de Equipamento de Raio-X	1		

2 Custos Indiretos

Item	Percentual (%)	Base de Cálculo (R\$)	Total (R\$)
Despesas Administrativas			
Manutenção preventiva/corretiva incluída			

3 Tributos

Tributo	Percentual (%)	Base de Cálculo (R\$)	Total (R\$)
ISS			
PIS/COFINS			

4 Margem de Lucro

Percentual (%)	Base de Cálculo (R\$)	Total (R\$)

RESUMO FINAL

Subtotal Custos Diretos (R\$)	
Subtotal Custos Indiretos (R\$)	
Subtotal Tributos (R\$)	
Margem de Lucro (R\$)	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA
Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP
Departamento de Licitações

Anexo IV – Modelo de Declaração

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº 002/26**, Processo Administrativo nº 011/26, da Prefeitura Municipal de Águas da Prata, DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo administrativo, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei nº 14.133/21 **(aplicável a ME/EPP)**;
- 5) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inc. IV da Lei nº 14.133/21.
- 7) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49 **(aplicável a ME/EPP)**.

Local, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA
Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP
Departamento de Licitações

Anexo V – Minuta do Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X, PELO
PERÍODO DE 06 MESES, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA E A
EMPRESA

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o Município de Águas da Prata, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.831.733/0001-43, com sede na Avenida Washington Luiz, nº 485, Centro, CEP: 13.890-000, Águas da Prata, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Carlos Henrique Fortes Dezena**, brasileiro, casado, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/SP e CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxx, nº. xxxxx, Bairro xxxxx, em Águas da Prata/SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa *********, CNPJ nº *******, com endereço na cidade de ********, neste ato representada por seu Representante Legal, ********, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 3.240/24 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente do **Aviso de Dispensa Eletrônica nº 002/26**, **Processo Administrativo nº 011/26**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X, PELO PERÍODO DE 06 MESES**, a ser executado pelo regime de empreitada por preço unitário, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda que compõe o Processo Administrativo nº 011/26, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

1.1.1. A execução do objeto deverá atingir o fim que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. Para a Prestação de Serviços objeto deste Contrato, fica ajustado o valor total de R\$____ (____), conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS-X	MÊS	06		

2.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2.1. As despesas referentes ao presente Contrato serão custeadas por recursos próprios e atendidas pelas dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA REQUISITANTE	FONTE DOS RECURSOS
10.301.1010.2385.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Próprios

2.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA
Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP
Departamento de Licitações

Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do período, ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2.1. O reajuste de que trata o subitem anterior somente não será realizado caso a Contratada, expressamente, abdique da sua aplicação.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será formalizado por apostilamento.

4.9. Caso seja protocolado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (formulado nos termos do Decreto Municipal nº 3.240/24) deste contrato, o prazo para resposta pela Administração Municipal será de 90 (noventa) dias, contados da data do protocolo da documentação necessária.

4.9.1. O protocolo de pedido de equilíbrio econômico-financeiro não exime a Contratada da responsabilidade do cumprimento do contrato, nem promove suspensão de obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços deverá ter início com o recebimento da ordem de serviço e se dará de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Documento de Formalização de Demanda – **Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 002/26**.

5.2. O descumprimento dos prazos e condições especificados no Documento de Formalização de Demanda – **Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 002/26** ensejará a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima primeira do presente contrato.

5.3. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de execução dos serviços deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação do Departamento Requisitante, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela Contratada.

5.3.1. Os pedidos de prorrogação deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA

Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Ordem de Serviços;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.3.2. Na análise da documentação apresentada, poderá o Departamento Requisitante solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.3.3. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de execução ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.3.4. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de execução, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

6.1. Gestão do contrato:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. O gestor do contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 3.240/24, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.1.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.2. Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Águas da Prata (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 3.240/24, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.2.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA

Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

6.2.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3. Fica designado(a) o(a) servidor(a) MIRIAN ARAUJO DE SOUZA como gestor(a) deste contrato e o(a) servidor(a) ARTHUR VIEIRA FRAYHA como fiscal deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Do Recebimento

7.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, serão observadas as disposições do **Anexo I – Documento de Formalização de Demanda do edital do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 002/26** e, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

7.2. A prestação dos serviços será recebida:

7.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, e;

7.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências constantes do contrato e demais anexos que integram o **Anexo I do edital do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 002/26**.

7.2.3. A prestação dos serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demandas na proposta, devendo ser substituídos/corrigidas no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Caso a irregularidade da prestação de serviços seja relativa à diferença de quantidade ou de partes, o Contratante determinará sua complementação no prazo máximo de 02(duas) horas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.2.5. O atraso na substituição ou complementação acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação de penalidades.

7.2.6. A prestação dos serviços será recebida definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com o estipulado no Documento de Formalização de Demanda e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.2.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da presente contratação.

Da Medição

7.3. Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

7.4. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a Contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

7.5. O Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da Nota Fiscal.

7.6. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurado da seguinte forma:

7.6.1. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada.

7.6.2. A realização dos descontos indicados no subitem anterior não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, em razão de descumprimento que esteja configurado.

7.7. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, o Contratante atestará a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA

Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

medição, comunicando a Contratada, no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente Nota Fiscal, a ser apresentada no prazo estipulado na cláusula oitava deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Em até 10 dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, será realizada a conferência da Nota Fiscal, a qual a Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo de 30 dias para aprová-la e liquidá-la, ou rejeitá-la.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal.

8.2. A Nota Fiscal não aprovada pela Secretaria requisitante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 8.1, a partir da data de sua reapresentação.

8.3. A devolução da fatura não aprovada pela Secretaria requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos contratados.

8.4. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

8.5. Nas Notas Fiscais emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número **do edital do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 002/26** e deste contrato.

8.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário até o 30 (trinta) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, após o adimplemento da obrigação Contratada, uma vez verificado o atendimento integral das especificações do objeto.

8.6.1. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

8.6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

8.7. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no Município Contratante, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116/03, portanto, esta Prefeitura Municipal, na qualidade de responsável tributária, deverá reter a quantia correspondente à alíquota de 4,0% sobre o valor da nota fiscal apresentada e recolher a respectiva importância.

8.8. Quando da emissão da nota fiscal, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS”, considerando-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução, “RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – INSS”, conforme as Instruções Normativas RFB nº 971/2009 e 2.043/2021, bem como artigo 31 da Lei nº 8.212/1991, referente a serviços tomados que envolvem cessão/locação de mão de obra e/ou empreitada, independentemente do regime tributário e fiscal com alíquota em 11% e/ou 3,5% aos enquadrados na desoneração da folha de pagamento, através da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf); e ainda, “RETENÇÃO DE IRRF”, considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 e respectivas alterações, de acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e respectivas alterações, em sendo necessário que a Contratada destaque a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observe o respectivo enquadramento legal de incidência, inclusive as empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda que estão dispensadas da retenção do IRRF, com o lançamento de informação no documento fiscal, com a inserção do referido enquadramento legal, bem como apresentação da declaração prevista no artigo 6º da IN RFB nº 1.234/12.

8.9. O Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada nos termos deste contrato.

8.10. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA
Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP
Departamento de Licitações

8.11. Não será admitido o pagamento antecipado para este objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como atender as determinações legais e regulares da Secretaria requisitante.

9.2. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.

9.2.1. A Contratada é responsável integralmente em atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante.

9.3. A Contratada é responsável por não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade Contratante ou do agente público que desempenhe função de Fiscal ou Gestor do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

9.4. A Contratada é responsável por cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

9.4.1. A Contratada é responsável por comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, nos termos do art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

9.5. A Contratada é responsável por prestar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Documento de Formalização de Demanda e seus anexos.

9.6. A Contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.7. A Contratada é responsável integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização do Contratante não diminui ou exclui essa responsabilidade.

9.8. A Contratada deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização.

9.9. A Contratada obriga-se, ainda, a:

9.9.1. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/21;

9.9.2. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

9.9.3. Zelar e garantir a boa qualidade da prestação dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, nos prazos e condições explicitadas na cláusula sétima, às suas expensas, no total ou em parte, a prestação dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.9.5. Responsabilizar-se por todos os tributos devidos em decorrência da execução dos serviços contratados;

9.9.6. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual.

9.9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA

Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

9.9.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência deste contrato.

9.9.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Contratante, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.10. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

9.11. Garantir o cumprimento das disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.12. Cumprir as demais obrigações constantes do Documento de Formalização de Demanda – **Anexo I do edital do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 002/26.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O Contratante obriga-se a:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

10.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados e recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.1.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Gestor do Contrato.

10.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente aos serviços prestados, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.

10.1.8. Propiciar acesso aos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.1.10. Notificar, por escrito, à Contratada sobre toda e qualquer irregularidade ou ocorrência relacionada com a prestação de serviços, assim como rejeitar e determinar substituições ou complementações, mesmo após a entrega dos mesmos.

10.1.11. Aplicar as penalidades cabíveis, através da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, após solicitação da Secretaria requisitante.

10.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. São infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA

Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

11.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.5.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.5.3. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

11.1.13. Para fins deste instrumento, considera-se, ainda, comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. impedimento de licitar e contratar;

11.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2.4. multas:

11.2.4.1. multa de 10% (Dez por cento) calculada sobre o valor mensal do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;

11.2.4.2. multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), caso o contratante retarde a execução dos serviços ou retarde a substituição dos serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Documento de Formalização de Demanda;

11.2.4.3. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

11.2.4.4. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar e/ou de não entrega da documentação exigida para a contratação.

11.2.4.5. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total do contrato licitado ou celebrado.

11.2.4.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

11.2.4.7. Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o item 11.2.4.6.

11.2.4.8. Se os pagamentos devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.2.4.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA

Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5. Na aplicação das sanções de advertência e multa, que se dá por meio de processo administrativo simplificado, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na seguinte hipótese:

11.6.1. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

11.7. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pela prática das infrações dispostas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 11.8. e 11.9. exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.14. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

11.15. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal n.º 3.240/24.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA

Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, amigavelmente, ou por um dos motivos abaixo descritos, os quais deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

13.2.1. Descumprir ou cumprir de forma irregular as normas editalícias ou das demais cláusulas deste contrato;

13.2.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada neste contrato;

13.2.3. Deixar, injustificadamente, de assinar o Contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.2.4. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.2.5. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.2.6. Declaração de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

13.2.7. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.2.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do Contratante;

13.2.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.10. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

13.2.10.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no subitem anterior, caso a penalidade aplicada à Contratada não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o Contratante, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do contrato.

13.3. A Contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Supressão, por parte do Contratante, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

13.3.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 3 (três) meses;

13.3.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.3.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, cotado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo Contratante por despesas efetivamente executadas;

13.3.4. Não liberação pelo Contratante, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do serviço;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA

Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

13.3.5. Na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do Contrato, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, sem aplicação de penalidades.

13.3.6. Para fins de aplicação desta cláusula, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.1. Se a operação indicada no subitem anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES RELACIONADA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 3.240/24, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, no Decreto Municipal nº 3.240, de 2024, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação da prestação de serviços que integra o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

18.1. Não será exigida a prestação de garantia para esta contratação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA
Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP
Departamento de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

19.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da **Dispensa Eletrônica nº 002/26**, propostas e anexos. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da **Dispensa Eletrônica nº 002/26** e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

20.1. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, informando ao Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao Decreto Municipal nº 3.240, de 2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões judiciais que possam advir da execução deste Contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nos termos do artigo 92, §1º da Lei 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Águas da Prata, xxx de xxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
Carlos Henrique Fortes Dezena
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA
Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP
Departamento de Licitações



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA
Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP
Departamento de Licitações

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA
Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP
Departamento de Licitações

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)